



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL E AUXÍLIO ÓCULOS-2023/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (CAIE), amparada pela resolução que regulamenta os auxílios da PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Emergencial e do Auxílio Óculos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** O Auxílio Emergencial do presente edital tem por objetivo disponibilizar subsídio financeiro, relacionado às áreas Atenção à Saúde, Moradia e Transporte, a discentes que apresentem vulnerabilidade socioeconômica agravada por situações emergenciais, as quais coloquem em risco a sua permanência e o êxito na conclusão do curso na Universidade.
- 1.2** O Programa Auxílio Óculos tem por objetivo contribuir com o desempenho acadêmico dos estudantes, assegurando-lhes subsídio na complementação das despesas para aquisição de óculos com lentes corretivas, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para cada nova solicitação.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

- 2.1** O Auxílio Emergencial consiste no pagamento de **até R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais. O benefício é pago a partir do mês do deferimento, podendo ser concedido por um período de até 04 (quatro) meses consecutivos, dentro do ano de 2023.
- 2.2** O valor e a quantidade de parcelas do Auxílio Emergencial estão sujeitos à análise do Serviço Social.
- 2.3** Quando dois ou mais discentes do mesmo núcleo familiar solicitam o Auxílio Emergencial-área moradia, apenas um pode vir a ser deferido. Será priorizado o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

estudante com o menor tempo de curso de graduação na UFCA. Em caso de empate será concedido o Auxílio para o discente que tem o melhor rendimento acadêmico.

- 2.4** O valor máximo do Auxílio Óculos corresponde à quantia de **até R\$ 400,00** (quatrocentos reais), parcela única, prevalecendo o menor orçamento, da ótica ou clínica, apresentado pelo estudante.
- 2.5** Estudantes em segunda graduação, ou subsequentes, somente poderão ser contemplados com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil, se elegíveis ao programa PNAES e se existir disponibilidade orçamentária e financeira, após o atendimento de todos os estudantes da primeira graduação (deferido e cadastro de reserva) de todos os auxílios ofertados pela PRAE.
- 2.6** Havendo excedente de inscritos, os que atenderem aos critérios do(s) Programa (s), formarão cadastro de reserva com validade até **dezembro de 2023**.
- 2.7** A concessão do auxílio fica sujeita a disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.
- 2.8** O valor correspondente ao pagamento do auxílio será depositado em conta bancária em nome do beneficiário. **Não será aceita conta conjunta.**
- 2.9** A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com o(s) programa (s) deste edital, impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE.

3. DOS REQUISITOS

3.1 REQUISITOS GERAIS

Para concorrer ao(s) auxílio(s) , o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- d) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- e) realizar inscrição na plataforma forms;
- f) escolher o(s) auxílio(s) pretendidos(s). O discente pode requerer , no ato da inscrição, uma das áreas disponíveis do Auxílio Emergencial (atenção à saúde, moradia ou transporte) e/ou o Auxílio Óculos.
- g) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso.

3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

Além de obedecer aos requisitos gerais, o estudante deverá:

3.2.1 Para ser contemplado no Auxílio Emergencial-Atenção à Saúde:

- a) comprovar que necessita de tratamento, medicamentos, exames ou próteses, mediante apresentação de laudo ou atestado médico;
- b) ter sido convocado pelo Sistema de Seleção unificado (SiSu) em período posterior aos prazos de inscrições dos processos seletivos dos benefícios assistenciais da PRAE ou estar em situação ou circunstância inesperada, devidamente comprovada, que venha a prejudicar seu rendimento acadêmico.
- c) não estar em gozo de auxílio emergencial da PRAE, ainda que de linha diversa.

3.2.2 Para ser contemplado no Auxílio Emergencial-Transporte:

- a) possuir custo de transporte para realização de atividades acadêmicas;
- b) ter sido convocado pelo Sistema de Seleção unificado (SiSu) em período posterior aos prazos de inscrições dos processos seletivos dos benefícios assistenciais da PRAE ou estar em situação ou circunstância inesperada, devidamente comprovada, que venha a prejudicar seu rendimento acadêmico.
- c) não estar em gozo de auxílio emergencial da PRAE, ainda que de linha diversa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

3.2.3 Para ser contemplado no Auxílio Emergencial-Moradia:

- a) comprovar que reside, em imóvel alugado, na cidade do campus em que está regularmente matriculado ou no perímetro CRAJUBAR;
- b) comprovar que não reside com os pais ou responsáveis financeiros;
- c) não possuir membro do núcleo familiar recebendo auxílio da PRAE referente a despesas com moradia;
- d) ter sido convocado pelo Sistema de Seleção unificado (SiSu) em período posterior aos prazos de inscrições dos processos seletivos dos benefícios assistenciais da PRAE ou estar em situação ou circunstância inesperada, devidamente comprovada, que venha a prejudicar seu rendimento acadêmico.
- e) não estar em gozo de auxílio emergencial da PRAE, ainda que de linha diversa.

ATENÇÃO:

- Os pais ou responsáveis financeiros do estudante devem residir em município diferente do campus onde o discente está matriculado, podendo ser na área rural do mesmo município, desde que a mudança do estudante, para a área urbana, tenha sido justificada pela dificuldade de acesso ao campus;
- Estudantes matriculados nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha devem ter pais ou responsáveis financeiros residindo fora do perímetro urbano CRAJUBAR.

3.2.4 Para concorrer ao Auxílio Óculos:

- a) não ter solicitado o Auxílio Óculos nos últimos 12(doze) meses.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

- 4.1. Primeira Etapa** – Preenchimento obrigatório do Formulário de Inscrição pelo discente, que está disponível na plataforma forms (forms.ufca.edu.br). O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

preenchimento inclui: Anexar o Questionário Socioeconômico e as cópias dos documentos exigidos no presente edital.

- 4.1.1 O período de inscrição inicia a partir da data da publicação deste edital e ficará disponível **durante 5 (cinco)** dias a depender da disponibilidade orçamentária e financeira, novos lotes de inscrições serão abertos.
- 4.1.2 Alguns alunos podem ser dispensados de entregar a documentação de comprovação de renda, verificar item 9 do edital.
- 4.1.3 Nova inscrição no Auxílio Emergencial só poderá ocorrer após o recebimento da última parcela do auxílio.
- 4.2. **Segunda Etapa-** Seleção dos candidatos através de análise técnica do Questionário Socioeconômico e da documentação apresentada.
 - 4.2.1 O estudante será informado do status da sua solicitação (deferido, indeferido, documentação pendente), bem como da quantidade de parcelas e do valor do auxílio através do e-mail cadastrado na plataforma forms.
 - 4.2.2 O/a discente que não receber a confirmação da inscrição, via e-mail, deve procurar imediatamente a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, através do sistema de Ticket, conforme o link: <https://atendimento.ufca.edu.br/open.php>, para sanar qualquer irregularidade, na conta da plataforma Forms e/ou no e-mail cadastrado, que possa causar o não recebimento da documentação pendente.
 - 4.2.3 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente que teve como fato gerador problemas no e-mail cadastro do discente.

5. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- 5.1 O estudante que estiver com pendências ou indeferido poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

pendentes no Formulário de Recurso e de Entrega de Pendências, localizado na plataforma Forms (forms.ufca.edu.br).

5.2 O prazo para o discente regularizar sua inscrição é de **até 15 (quinze) dias** corridos após o recebimento do resultado, sob pena de ter sua solicitação indeferida.

6. DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A lista com o nome dos alunos contemplados com o (s) auxílios (s) será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) no mês de **dezembro de 2023**.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) anexar, na plataforma forms, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- c) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente através de GRU;
- d) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários do(s) programas da PRAE;
- e) em caso de desistência, solicitar, via e-mail da PRAE (prae@ufca.edu.br), o cancelamento do benefício;
- f) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- g) atender às convocações da PRAE.

7.2 Além de obedecer às responsabilidades descritas no item 7.1 deste Edital, compete ao beneficiário do Auxílio Óculos, anexar no formulário disponível na plataforma forms, para devida prestação de contas, até 30 dias após o recebimento do auxílio, comprovante de aquisição do Óculos, por meio de nota fiscal ou cupom fiscal. A data de emissão da nota fiscal ou cupom fiscal não pode ser anterior à data do deferimento do Auxílio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- Excepcionalmente, serão aceitos nota fiscal ou cupom fiscal emitidos em nome de membro do núcleo familiar, com declaração destes de que a aquisição teria sido realizada em favor do discente.
- O aluno que não realizar a prestação de contas terá de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

8. DO CANCELAMENTO

A concessão do **Auxílio Emergencial** será cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) por solicitação do beneficiário;
- b) cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;
- c) apresentação de documentos falsos e de informações socioeconômicas falsas ou omissão de informações verdadeiras, a qualquer tempo apurado pelo Serviço Social;
- d) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- e) transferência para outra IFES;
- f) caso apresente baixo rendimento acadêmico;
- g) reprovação por frequência;
- h) por não regularizar, no prazo definido pela PRAE, as pendências que levaram a suspensão do Auxílio Emergencial;
- i) conclusão ou desistência do curso;
- j) matrícula em menos de 3(três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- k) não realização de matrícula, novo número de matrícula ou renovação prevista no Art. 321 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA;
- l) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo casos devidamente justificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Podem solicitar **DISPENSA** do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral), uma vez que já realizaram no âmbito da UFCA e a mesma está disponível para acesso do Serviço Social da PRAE: Estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE, que entregaram documentação completa de renda a parti do ano de 2022.

ATENÇÃO: O/a discente deverá anexar o questionário socioeconômico do presente edital no formulário de inscrição, documentação específica (se necessário), documentos complementares (se necessário), e, caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.

9.2 DOCUMENTAÇÃO GERAL

Os estudantes devem anexar toda a documentação na plataforma forms em **FORMATO PDF**, inclusive o questionário socioeconômico e as declarações que constam nos anexos.

Documentação do estudante:

- a) cópia do documento de identificação do estudante;
- b) questionário Socioeconômico preenchido, datado e assinado;
- c) 1 (uma) Foto 3x4 do estudante colada no questionário;
 - I. Comprovação de dados escolares do estudante:
 - a) cópia do histórico do ensino médio;
 - b) declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de quem foi bolsista em escola particular);

Documentação civil da família:

- a) cópia do documento de identificação (RG) dos membros do grupo familiar, que contribuem para renda familiar ou usufruem dela, residentes ou não no mesmo domicílio. No caso de menores de 18 anos, pode ser entregue certidão de nascimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- b) cópia da certidão de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos (exceto para estudantes casados e/ou que não sejam dependentes financeiramente dos pais);
- c) cópia da certidão de óbito do cônjuge em caso de viuvez.

Documentação de comprovação de renda (do estudante e de todos os integrantes do seu núcleo familiar maiores de 18 anos):

I. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco;
- b) cópia dos 3 (três) últimos contracheques;
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

II. Para os trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar anexo III.
- b) declaração de renda. (Anexo I);
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- d) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração que consta no link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

III. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários e Microempreendedores individuais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar anexo III.
- b) declaração contábil de retirada de pró-labore atualizada (para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas; Microempresários);
- c) declaração de renda (Anexo I do Edital). (para os microempreendedores individuais);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;
- e) cópia dos 3 (três) últimos extratos bancários de conta corrente. Caso não possua, apresentar declaração que consta no link <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.

IV. Para os produtores rurais/ agricultores:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar anexo III.
- b) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- c) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a remuneração média mensal, o que produz, a identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço), a identificação da propriedade (área e endereço) e, caso não seja associado ao sindicato, preencher o anexo IX deste edital;
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

V. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios do INSS:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar anexo III.
- b) extrato do último mês de pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, número, valor e tipo do benefício, disponível no site ou agências do INSS. (Não aceitamos extratos bancários).
- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VI. Para os desempregados:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar anexo III.
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);
- c) comprovante de recebimento do seguro desemprego (para quem perdeu emprego nos últimos seis meses);
- d) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver;

VII. Para os que nunca trabalharam:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, qualificação civil e a primeira página do contrato de trabalho; caso não possua apresentar anexo III.
- b) declaração de que não exerce atividade remunerada. (Anexo II);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- c) cópia de todas as páginas da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

VIII. Para os estagiários

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (impressa ou digital): páginas contendo a identificação com foto, a qualificação civil e o último contrato de trabalho assinado com a página seguinte em branco; caso não possua apresentar anexo III.
- b) cópia do Contrato/ Termo de Compromisso ou Declaração da Instituição onde realiza a atividade, informando o prazo de duração e o valor da remuneração;
- c) cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) atualizada e o respectivo comprovante de entrega, se houver.

IX. Para os que possuem renda proveniente de aluguel de imóveis: Cópia do contrato do aluguel. Na falta deste, apresentar declaração contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data; (Anexo VIII)

X. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: Cópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido. Na falta deste, apresentar declaração de próprio punho contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data (Anexo VII);

XI. Para os inscritos no CADÚNICO do governo federal: FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do estudante. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos. Ressaltamos que os membros que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

compõem o núcleo familiar deverão ser os mesmos que constam no questionário socioeconômico.

- XII. Para os estudantes que recebem contribuição financeira:** Caso o solicitante possua família ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...),deverá apresentar declaração contendo dados de identificação, valor da contribuição, assinatura e data (Anexo IV).

Para comprovação de moradia do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) Se o imóvel for alugado, apresentar cópia do último recibo de aluguel (constando nome da rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária);
- b) Se o imóvel for financiado, apresentar o último boleto de pagamento, ou extrato de financiamento, ou cópia do contrato de financiamento;
- c) No caso de a família do estudante residir em imóvel cedido, deverá apresentar obrigatoriamente declaração datada e assinada pelo proprietário do mesmo (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data). Obs.: Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar; (Anexo V)
- d) No caso de a família residir em imóvel próprio, apresentar escritura ou quaisquer documentos que comprovem situação imobiliária. Na falta deste, apresentar declaração (Anexo VI)
- e) Recibo de pagamento de condomínio.

Para comprovação de doenças graves:

- a) Cópia de atestado/laudo médico atualizado no caso de o solicitante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doenças crônicas. Doenças crônicas são aquelas constantes na Portaria MPAS/MS, de 23/08/2001: tuberculose ativa; hanseníase;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.

- Para comprovação de deficiência: Caso o discente não tenha ingressado pelo sistema de cotas destinado à pessoa com deficiência, deve comprovar deficiência por meio de atestado/laudo médico.

Para comprovação de posse de veículos:

Cópia de documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).

Documentação de despesas (pagas ou não referentes aos últimos três - 03-meses) do estudante e dos pais e/ou responsáveis:

- a) energia elétrica e/ou água: cópia do comprovante em que conste o endereço do solicitante e também o do núcleo familiar, caso o candidato não resida com os pais;
- b) telefone: cópia do comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.
- c) saúde: cópia do recibo de pagamento de despesas médicas, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.

9.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

Além da documentação geral, o estudante, deve anexar :

- I. **Para os candidatos ao Auxílio Emergencial Moradia:**
 - a) cópia do contrato ou do último recibo de aluguel do discente (constando a cidade, rua, número da casa, bairro, valor, nome do inquilino, assinatura do proprietário ou funcionário da imobiliária).
 - b) cópia do comprovante de residência dos pais ou responsáveis financeiros.
- II. **Para os candidatos ao Auxílio Emergencial Atenção à Saúde:**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- a) cópia de atestado ou laudo médico atualizado que comprove que o estudante necessita de tratamento, medicamentos, exames ou prótese;
- b) 3 (três) orçamentos referentes ao valor do tratamento, dos medicamentos, dos exames ou da prótese.

III. Para os candidatos ao Auxílio Óculos:

- a) prescrição médico-oftalmológica emitida nos últimos 6 (seis) meses;
- b) 03 (três) orçamentos (lente e armação) emitidos por óticas ou clínicas distintas.

Observação 1: Para fins deste edital, só serão aceitos orçamentos com data posterior à publicação deste edital. Se o orçamento for retirado da internet, imprimir página do site.

Observação 2: Caso o estudante consiga apenas um ou dois orçamentos, justificar a impossibilidade de apresentar os 3(três) orçamentos no ato da inscrição.

10. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RENDA

Metodologia de seleção do Serviço Social para os estudantes de graduação:

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, será realizada a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, considerando o seguinte:

- a) Para fins de estudo da realidade social, entende-se por Núcleo Familiar o conjunto formado por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.
- b) No caso de estudante oriundo de outra localidade, será considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção no município em que estuda.
- c) Caso o grupo familiar informado se limite ao próprio discente, deverá comprovar que a própria renda é capaz de suportar suas despesas, conforme seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

d) O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para o seu sustento, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

Para metodologia de pontuação dos estudantes será considerada a soma dos seguintes fatores:

- 1- Parecer do Assistente Social (PAS);
- 2- Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS);
- 3- Renda per capita (PC):
- 4- Rendimento Acadêmico/Escolar (RAE):

Escala de Pontuação:

PAS= 00 a 30 pontos

IVS= a partir de 00

PC = 00 a 10 pontos

REC = 01 a 02 pontos

Observação: Os estudantes com pontuação maior indicam maior vulnerabilidade socioeconômica.

1. Parecer do Assistente Social (PAS):

O parecer é o posicionamento profissional advindo da análise de uma realidade socioeconômica e suas implicações dentro de um contexto sociocultural próprio, utilizando-se de suas especificidades éticas, técnicas, teóricas e operativas, em que se atribui de 0 a 30 pontos.

2. Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica (IVS):

Indicadores de vulnerabilidade socioeconômica são indicativos de exclusão social e vulnerabilidade social numa perspectiva que vai além da identificação dos recursos financeiros, obtidos a partir da soma dos indicadores abaixo:

I PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

1. Escola Pública: 04
2. Particular com bolsa total e Filantrópica: 03
3. Particular com bolsa parcial: 02
4. Escola Pública/Particular (mista): 01
5. Particular: 00

II SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA FAMÍLIA:

1. Cedido: 02 (Entende-se por imóvel cedido aquele que é emprestado por alguém para a família morar.)
2. Financiado/alugado: 01
3. Próprio/herança: 00

III POSSE DE BENS IMÓVEIS DA FAMÍLIA (ALÉM DO QUE A FAMÍLIA RESIDE):

1. Não possui: 04
2. Lote/terreno: 03
3. Casa/apartamento/Sítio: 02
4. Loja/sala comercial: 01
5. Fazenda/chácara: 00
6. Dois (02) bens ou mais acima descritos: 00

IV POSSE DE VEÍCULOS DA FAMÍLIA (POR VEÍCULO):

1. Não possui: 04
2. Moto: 03
3. Carro com mais de seis anos: 02
4. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos nos itens 2 e 3: 01.
5. Carro de 3 até 6 anos: 01
6. Dois (02) Veículos ou mais acima descritos no item 05: 00
7. Carro com menos de 3 anos: 00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

V DOENÇAS GRAVES NA FAMÍLIA DE ACORDO COM O DEFINIDO NA PORTARIA MPAS/MS, DE 23/08/2001:

1. Sim: 01
2. Não: 00

VI ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO:

1. Sim: 01
2. Não: 00

VII CONDIÇÕES DE TRABALHO (FORMAL, INFORMAL, CONCURSO, TEMPORÁRIO, CARGO COMISSIONADO, DENTRE OUTROS.): CÁLCULO SOBRE OS MEMBROS DECLARADOS DO GRUPO FAMILIAR A PARTIR DOS 18 ANOS:

1. Desempregados (a): 08
2. Estagiário (a) e/ou Jovem aprendiz: 03
3. Trabalhador informal/autônomo/liberal: 02
4. Produtores rurais/ agricultores: 02
5. Servidor público contratado/ comissionado: 01
6. Aposentados, pensionistas e beneficiários previdenciários: 01
7. Celetista (CTPS assinada): 01
8. Pessoas com participação em cotas de empresas:01
9. Pessoas com participação em cotas de microempresas:01
10. Servidor público efetivo (servidores públicos civis e militares): 00

VIII Recebimento de benefícios sociais do Governo Federal, Estadual, Municipal ou Folha Resumo do Cadastro Único (obtida nas sedes dos Cadúnicos e CRAS da prefeitura do município do estudante) assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, com data da entrevista atualizada e emitida nos últimos dois anos.

1. Sim: 01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2. Não: 00

3. RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PC)

Cálculo da Renda Familiar Mensal Per Capita: o total da renda familiar bruta dividido pelo número de membros do grupo familiar. A renda per capita não pode ultrapassar um salário mínimo e meio, conforme o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a Renda per capita familiar:

RENDA PER CAPITA FAMILIAR (PARA O ANO DE 2023):

1ª Faixa: até R\$ 330,00 ($\frac{1}{4}$ S.M.)=10

2ª Faixa: de R\$ 330,01 a 660,00 ($\frac{1}{4}$ a $\frac{1}{2}$ S.M.)=08

3ª Faixa: de R\$ 660,01 a 990 ($\frac{1}{2}$ a $\frac{3}{4}$ S.M.)=06

4ª Faixa: de R\$ 990,01 a 1320,00 ($\frac{3}{4}$ a 1 S.M.)=04

5ª Faixa: de R\$ 1320,01 a 1.650,00 (1 S.M. a 1+ $\frac{1}{4}$ S.M.)=02

6ª Faixa: de R\$ 1.650,01 a R\$ 1.980,00 (1+ $\frac{1}{4}$ a 1+ $\frac{1}{2}$ S.M.)=00

3.1. Conforme a PORTARIA NORMATIVA/MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, estão excluídos do cálculo da renda per capita os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.2. Estão igualmente excluídos do cálculo da renda per capita deste edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas (PORTARIA NORMATIVA/MEC No- 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012):

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. RENDIMENTO ACADÊMICO/ESCOLAR (RAE) - indicador sugerido pelo Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC. O Rendimento Acadêmico/Escolar é um indicativo das aptidões do aluno/discente, que expressa o que este tem apreendido ao longo do processo formativo. (disponível no Histórico acadêmico no canto superior direito)

- 1. Estudante com média global ≤ 7 : 01
- 2. Estudante com média global > 7 : 02

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

11.2 É permitido o acúmulo dos programas de auxílios assistenciais, ofertados pela PRAE, obedecendo o teto definido na pró-reitoria.

11.3 Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

11.4 Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de março de 2023

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
SIAPF: 1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadora de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, recebendo renda bruta nos três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador (a) do
RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua
_____, município de
_____, declaro que não possuo carteira de
trabalho e previdência social.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu _____, portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que contribuo mensalmente com a quantia de
R\$ _____ para o(a) _____
_____ estudante
_____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____ (proprietário(a) do imóvel), portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para fins de comprovação, que _____, reside em minha propriedade situada à rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____ Estado _____, sem pagamento algum.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam para obtenção deste auxílio. Autorizo a UFCA a confirmar e averiguar a informação acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proprietário(a) do imóvel

Assinatura do(a) Estudante

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE MORADIA SEM COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu _____ portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, residente no Endereço:
_____, Bairro:
_____, Município _____/_____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos
Estudantis da UFCA, que detenho posse do referido imóvel há _____ anos, adquirido por
meio de _____. Entretanto, declaro não possuir
escritura ou registro do mesmo em órgãos públicos para fins de comprovação desta
titularidade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____, portador(a) do RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-
Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que pago R\$ _____ mensais para
_____, portador(a) do RG n.º
_____, órgão expedidor _____ e do CPF n.º
_____, referente à pensão alimentícia de:

_____.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) estudante _____, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____, nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
	R\$
	R\$
	R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFCA, que trabalho como _____, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____, referente à(s) seguinte(s) atividade(s) rural(is):

_____.

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado _____, com área total de _____ hectares e que sua condição de exploração é:

() Propriedade própria () Propriedade cedida ()
Arrendamento

() Parceiro () Assentamento () Outros:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

(ANEXO XI)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa
Física sob o nº _____, e
_____, nacionalidade: _____, estado
civil: _____, profissão: _____, portadora da
Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita
no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta
cidade e residente na _____,
nº _____. Bairro: _____, CEP _____,
juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos
em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e
duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e
seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão
da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

(ANEXO XII)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), inscrito no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, declaro, para os
devidos fins, que _____
(nome do estudante), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito
no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, mantém
residência e domicílio _____
(informar endereço com logradouro, número, bairro e CEP), na cidade de
_____ (cidade e estado).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

(nome completo do declarante)

(ANEXO XIII)

MODELO DE ORÇAMENTO

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$):
01		

Telefone () _____ FAX () _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura Gerente/ Funcionário

(ANEXO XIV)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo conta bancária ou outras modalidades, em nenhuma instituição financeira. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante